



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 1486 de 23 de fevereiro de 2023.

PREGÃO Nº 022/26 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 090/26
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h28m de 17 de abril de 2026
DISPUTA: A partir das 08h30m de 17 de abril de 2026
LOCAL: www.bbmnet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)."

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1	Termo de Referência
ANEXO 2	Modelo de Declaração
ANEXO 3	Declaração de Conhecimento e Atendimento às condições do Edital
ANEXO 4	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 5	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 6	Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação (ME/EPP)
ANEXO 7	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO 8	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
ANEXO 9	Minuta de Ata de Registro de Preços

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, através da Pregoeira Municipal, designada pelo Decreto nº 954 de 10 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima citados, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço unitário.

1.2 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnet.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto registrar preços de medicamentos e materiais médicos-ambulatoriais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação. (3.3.90.30.00.00.00)

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas. (Art. 164, Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações)

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, anexando os memoriais em local próprio da plataforma eletrônica www.bbmnet.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer em até 3 (três) dias úteis antes da data da data fixada para o fim do cadastro das propostas, adotando-se o mesmo prazo para resposta/decisão pelo Pregoeiro.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - (Art. 14, da LF nº14.133/21)

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio, devido a baixa complexidade e natureza comum do objeto e a não exigência de capacidade conjugada;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnet.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

9 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1 – Na elaboração dos preços dos produtos definidos no art.2º da Resolução nº03/2011-CMED, o licitante deverá aplicar do Coeficiente de Adequação de Preço-CAP sobre o Preço de Fábrica-PF para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG). A não aplicação do CAP, obriga a distribuidora a vender os produtos tendo como referencial máximo o preço do fabricante (orientação interpretativa da CMED 02/2006 e art.5º, §1º, da Resolução 02/2018-CMED e ainda:

10.1.1.1- Aplicar também Convênio ICMS CONFAZ nº87/2002 e outras normas que impliquem desoneração tributária.

10.1.1.2 – O não atendimento aos subitens 10.1.1 e 10.1.1.1, resultará em denúncia da empresa aos órgãos disciplinadores e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda plenamente com os termos deste Edital.

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote ou VALOR UNITÁRIO, com no máximo 3 (três) casas decimais. (0,000).

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "FICHA TÉCNICA" e anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três – Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;

11.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “menor preço”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, DEVERÃO ser anexados na plataforma eletrônica, depois do encerramento da disputa, em campo próprio, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação do Sistema, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnet.com.br.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso, ou conforme orientação do Pregoeiro, via chat.

13.3- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Minas Gerais, 301 – CEP 86.300-000 Cornélio Procopio-PR, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00mh, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá possuir os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica: (participantes vencedores)

13.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

13.7.5.2 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de bom fornecedor (es) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.7.5.3 - Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

13.7.5.4 - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

13.7.5.5 - Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;

13.7.5.6 - Certificado de Registro do Produto (medicamento) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, devidamente atualizado, com sua indicação em publicação em Diário Oficial da União ou documento emitido extraído via internet, de forma precisa, através de marcador de texto indicando o item cotado. É vedado a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

13.7.5.7 - O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

13.7.5.8 - Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

13.7.5.9 - Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Declaração de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de outubro de 2006 e suas atualizações.

13.7.6 - Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação (exceto saneamento de falhas formais) ou motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026

Data do Processo: 01/04/2026

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 15 (quinze) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnet.com.br

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão acolhidos por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnet.com.br opção RECURSO

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do certame. (Lei Federal nº 14.133/21)

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Serão registrados os preços unitários contemplados no pregão de origem.

17.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, dès que comprovada a vantajosidade. (Art. 71, § 1º, Decreto Municipal nº1486/23.)

17.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, andar térreo do Paço Municipal, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 301 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF para assinatura digital, e devolvido devidamente assinado digitalmente em 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 alínea “c” deste Edital.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante na Ata de Registro de Preços.

17.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto às Receitas Federal, Estaduais e Municipais, CRF- FGTS e CNDT.

17.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

17.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 78, Decreto Municipal nº 1483/23.

17.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante requerimento da Contratada, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem a equação econômico-financeira da ARP, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1 - O reequilíbrio possui natureza extraordinária e excepcional, não se confundindo com o reajuste, e será analisado pela Administração com base na teoria da imprevisão e na manutenção da equação econômico-financeira inicial.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete ao Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à CONTRATADA:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

21.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na SF – Solicitação de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ciência da solicitação.

21.1.1 – O prazo de entrega estabelecido, justificadamente pelo fornecedor e aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser ampliado.

21.2 - A entrega do objeto será na Farmácia Municipal - Rua Massud Amin, 165, fds, (Calçadão), no horário das 08h00m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

21.2.1 – O objeto, na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

21.2.2 - A Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, na ocasião da entrega, deverá estar acompanhada do respectivo arquivo XML a fim de comprovar o preenchimento adequado do Código GTNI e dos campos dos Grupos I80 e K, e ainda:

21.2.3 - Constar a IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02.

21.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Av. São Paulo, 578 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

21.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

21.5 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

21.5.1 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

21.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

21.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

especificações do Edital.

21.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

21.9 – Fica a cargo da Secretária da Saúde, Sra. Claudiane de Andrade a gestão da ARP – Ata de Registro de Preços.

21.10 – O servidor farmacêutico Rodrigo Fonseca atuará como Fiscal da Ata de Registro de Preços e responsável pelo recebimento do objeto.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

22.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

22.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

22.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por até 3 (três) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.1.4 – declaração de inidoneidade.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgadas na plataforma www.bbmnet.com.br

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procopio.

Cornélio Procopio, 01 de abril de 2026.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto registrar preços de medicamentos e materiais médicos-ambulatoriais para futuras e eventuais aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 – Os itens 13, 21, 41, 47, 48 e 54 são de ampla disputa; os itens 12, 22, 42, 46, 49 e 55 são reservados/cota para ME / EPP e os itens 1 à 11, 14 à 20, 23 à 40, 43, 44, 45, 50 à 53 e 56 são exclusivos para ME / EPP.

1.3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço, por item

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT
1	Ácido fólico 400mcg + acetato de dextroalfatocoferol 10mg - Cápsulas BR0435720	30000	UN	0,850
2	Aminofilina 0,100mg - comprimidos BR0267511	100000	UN	0,190
3	Borato de 8-hidroxiquinolona 0,04% + trolamina 14% - solução otológica – frasco com 8ml BR0278265	500	UN	12,240
4	Bromoprida 4mg/ml – gotas – frasco com 20ml BR0269956	3000	UN	2,150
5	Carbocisteína 20mg/ml – xarope infantil – frasco com 100ml BR0449010	10000	UN	3,680
6	Carbocisteína 50mg/ml – xarope adulto – frasco com 100ml. BR0449011	10000	UN	4,920
7	Cloridrato de imipramina 25mg – comprimidos. BR0308226	50000	UN	0,680
8	Cloridrato de lidocaína 2% - sem vasoconstritor – frasco c/ 20ml. BR0269843	2000	UN	5,320
9	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml – ampolas com 4ml. BR0305751	5000	UN	2,540
10	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml - benoxinato - frasco com 10ml. BR 0296120	200	UN	21,160
11	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50mg – injetável – ampola com 1ml. BR0272334	15000	UN	2,030
12	Cloridrato de sertralina 50 mg - comprimido. BR 0272365	200000	comp	0,240
13	Cloridrato de sertralina 50mg - comprimido. BR 0272365	600000	comp	0,240
14	Coletor de urina com barbante – 2.000ml. BR0419399	5000	UN	0,530
15	Coletor de urina plástico estéril tampa vermelha sem pá 50ml. BR0419405	5000	UN	1,700
16	Curativo adesivo redondo indicado para uso pós punção, feridas e cortes não infectados da pele. Sem látex. Produto não estéril, 25mm de diâmetro. Hipoalergênico, fita adesiva microporosa e tecido não absorvente, em rolo. Caixa c/ 500 unidades. BR0483362	5000	CX	10,780
17	Detergente enzimático com 3 enzimas – frasco com 1.000ml BR0328077	200	UN	45,950
18	Diazepam - 10mg - comprimidos. BR0267197	100000	UN	0,070
19	Diclofenaco sódico 50mg - caixa 20 comprimidos. BR0271000	150000	CX	0,130
20	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml – dl – ampolas com 10ml BR0272336	3000	UN	8,400
21	Dipirona 500mg - comprimidos BR 0267203	450000	comp	0,410
22	Dipirona 500mg - comprimidos BR 0267203	150000	comp	0,410
23	Equipo para alimentação enteral. Estéril, atóxico e apirogênico -	6000	UN	2,050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026

Data do Processo: 01/04/2026

	BR386131			
24	Escada hospitalar número degraus: 2 degraus material: estrutura e piso em aço inoxidável revestimento degrau e sapata: com revestimento antiderrapante dimensão (c x l x a): cerca de 45 x 45 x 50cm capacidade de carga: mínimo de 150kg. BR0617878	25	UN	207,000
25	Esfigmomanômetro obeso, mostrador graduado, manômetro resistente, braçadeira em nylon, fecho em metal, pêra com válvula em metal reforçado, acompanha bolsa em nylon com zíper. BR0435624	200	UN	92,850
26	Fio cirúrgico mono-nylon nº 2 – agulhado com agulha circular cortante 3cm – caixa com 24 envelopes. BR0487388	300	UN	35,500
27	Fio cirúrgico mono-nylon nº 3 – agulhado com agulha circular cortante 3cm – caixa com 24 envelopes. BR 0487384	300	UN	32,360
28	Fio cirúrgico mono-nylon nº 4 – agulhado com agulha circular cortante 3cm – caixa com 24 envelopes. BR0456129	300	UN	88,460
29	Fio cirúrgico mono-nylon nº 5 – agulhado com agulha circular cortante 3cm – caixa com 24 envelopes. br0456130 fio cirúrgico mono-nylon nº 5 – agulhado com agulha circular cortante 3cm – caixa com 24 envelopes. BR 0456130	300	UN	36,000
30	Formaldeído 37% - embalagem com 1.000 ml. BR0362990	50	UN	20,775
31	Frasco para alimentação enteral nutriz – livre de bisfenol a – 300ml. BR0247540	4000	UN	0,980
32	Gel hidratante e absorvente para feridas. não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio. carboximetilcelulose-sódica, propilenoglicol, ácido bórico, idantoina, carbômedro 940, sorbato de potássio e trietanolamina. em excipiente aquoso, transparente e viscoso. com tampa flip top. tubo com 85 gramas (saf gel). BR 0433911	1000	UN	26,150
33	Gel lubrificante íntimo - embalagem com 5 gramas. BR0325424	5000	UN	0,480
34	Gentamicina 40mg/ml – injetável – ampolas com 2ml. BR0268256	3000	UN	1,730
35	Gliclazida 30mg - comprimidos. BR0442754	150000	UN	0,510
36	Glicose 25% - ampolas com 10ml. BR0267540	2000	UN	0,550
37	Glicose 50% - ampolas com 10ml. BR0267541	2000	UN	0,810
38	Levotiroxina sódica 100mcg - comprimidos. BR0268125	100000	UN	0,160
39	Levotiroxina sódica 25mcg - comprimido. BR0268124	150000	UN	0,242
40	Levotiroxina sódica 50 mcg - comprimido. BR 02688123	150000	comp	0,170
41	Losartana potássica 50mg - BR0268856	600000	comp	0,130
42	Losartana potássica 50mg - BR0268856	200000	comp	0,130
43	Luva cirúrgica em látex estéril nº 6,0, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. Par BR0269945	500	UN	1,430
44	Luva cirúrgica em látex estéril nº 7,0, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. Par. BR0269839	1000	UN	1,340
45	Luva cirúrgica em látex estéril nº 7,5, espessura mínima de 0,15mm, lubrificante a base de pó absorvível e hipoalérgico, cor natural, tamanho conforme padrão brasileiro, bordas dos punhos devidamente reforçada e acabada. par BR0269838	1000	UN	1,340
46	Nifedipino 20mg - comprimido - BR0267729	37500	comp	0,850



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

47	Nifedipino 20mg - comprimido - BR0267729	112500	comp	0,850
48	Nistatina creme vaginal – 25.000 UI/G com aplicadores – bisnaga com 60g. BR0266788	7500	u/m	8,500
49	Nistatina creme vaginal – 25.000 UI/G com aplicadores – bisnaga c/ 60g. BR0266788	2500	u/m	8,500
50	Palmitato de retinol (Vitamina A) 3.000UI, colecalciferol (Vitamina D3), 800UI, solução oral -10ml BR0398187	5000	UN	3,370
51	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml – frasco c/ 100ml. BR0292331	1000	UN	1,740
52	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerossol oral, frasco 200 doses. BR0294887	5000	UN	15,990
53	Teste de rápido para dengue (IGG/IGM E NS1) – kit com 20 testes. método: imunocromatografia, qualitativo e visual, indicado para uso profissional, que detecta anticorpos IGG/IGM e antígeno NS1 dos sorotipos 1 a 4 do vírus da dengue. pode ser utilizado em amostras de sangue total, soro ou plasma, permitindo diagnóstico rápido e confiável da infecção. BR0343514	2000	UN	12,050
54	Teste rápido por imunocromatografia para detecção qualitativa de covid19 + influenza a e b. kit com 25 testes. resultado em 15 a 30 minutos. Registro no Ministério da Saúde. Especificidade mínimo de 98%. BR0467047	1500	UN	50,020
55	Teste rápido por imunocromatografia para detecção qualitativa de Covid19 + influenza A e B, kit com 25 testes, resultado em 15 a 30 minutos. Registro no Ministério da Saúde. Especificidade mínimo de 98%. BR0467047	500	UN	50,020
56	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 8,5 ml, componentes: om ACD-A, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável. BR0381357	5000	UN	1,310

2 – FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município, visando garantir a continuidade dos tratamentos prescritos, promover a recuperação da saúde da população e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica, ambulatorial e hospitalar. Os medicamentos a serem adquiridos são essenciais para o tratamento de diversas patologias, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e incluem tanto itens de uso contínuo quanto medicamentos de uso eventual, conforme necessidade médica. A aquisição é necessária para o reabastecimento dos estoques da farmácia municipal, prevenção de desabastecimentos e cumprimento do direito constitucional à saúde, conforme preconiza o SUS. As quantidades para as medicações que atenderão o Programa da Assistência Social foram estimadas de acordo com o número atual de beneficiários e com a quantidade necessária para atendê-los no próximo mês multiplicada por 12 (doze), que é a quantidade de meses da futura contratação.

2.2 – As quantidades de medicamentos que atenderão a demanda da população, foram estimadas com base no consumo mensal de acordo com o tipo de medicamentos e considerando a probabilidade do aumento do consumo.

2.3 – Com a quantidade e escolhas dos medicamentos estimada para cada tipo de necessidade, definiu-se as formas de apresentação e as quantidades foram distribuídas na última licitação.

2.4 – A adoção do Sistema Registro de Preços se dá devido a impossibilidade de quantificar com exatidão as demandas de entregas de medicamentos que é variável de acordo com o número de atendimentos, o número de beneficiários também pode ser variável, com expectativa de aumento, pois à medida que a população tem mais acesso ao SUS, o número de pacientes atendidos tende a aumentar.

3 – PRAZO DA ARP: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

4 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os produtos serão adquiridos de forma fracionada conforme as necessidades das unidades básicas de saúde do Município.

4.1 – O objeto deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias, sendo que na ocasião da entrega deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

5 – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos das despesas serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento.

5.1 – As demais condições para pagamento constam na Minuta da ata de Registro de Preços que integra este Edital.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas serão reconhecidas com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF-Solicitação de Fornecimento.

7 – DO GESTOR E DO FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Fica designado a Secretária da Saúde, Sra. Claudiane de Andrade ou quem pelo Executivo for designado.

7.2 – O fiscal do contrato será o servidor farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca.

8 - PREÇOS:

8.1– Para elaboração dos preços utilizou-se como referências: Painel de Preços, CPS, e Pregão anterior.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta demanda foi elaborada pelo servidor Farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca e a Secretária da Saúde Claudiane Andrade.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº ____/26 instaurado pelo Município de Cornélio Procópio, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de _____. de 2026.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026
--	---

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº __/26 e seus anexos e do Regulamento da BBNET, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

LOCAL E DATA:

_____assinatura_____
 Nome do responsável legal da empresa
 RG. _____
 CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026
--	--

ANEXO 4
MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/26 – FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE / ASSINANTE DA ARP.
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS:

2.1 – Descrição o objeto com preços unitários com até 3 (três) casas decimais, marcas e ou fabricante.

2.2 – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do bem, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8. – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº __/2026, realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2026.

assinatura
Nome do responsável legal da empresa
RG. _____
CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026
--	---

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(caso se enquadre).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____
 _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
 _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
 qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar
 nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento
 favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das
 vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que
 se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
 documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

 Local/ Data

 assinatura
 Nome do responsável legal da empresa
 RG. _____
 CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026
--	---

ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão social da licitante), inscrita no CNPJ. _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Cornélio Procópio que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº __/2026.

LOCAL E DATA

_____assinatura_____
 Nome do responsável legal da empresa
 RG. _____
 CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do Lote / item:
Especificação:
Marca/fabricante:
Valor unitário:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

OBS: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB QUALQUER FORMA.

***Listar todos os itens cotados numa única ficha técnica e inserir EM TODOS os itens a mesma ficha na ocasião do CADASTRO DAS PROPOSTAS.**

*** A documentação de habilitação e a proposta readequada, será solicitada de forma automática pelo Sistema, quando o vencedor, deverá anexar em campos próprios / distintos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

ANEXO 9
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 na Prefeitura de Cornélio Procópio – Pr., situada na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio-PR, o Sr. RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1486/23 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 022/26– Forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preços de medicamentos e materiais médicos-ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias a serem indicadas na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega do produto. 3.3.90.30.00.00.00.00.

2.2 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado. (art. 74 e 75 do Decreto Municipal nº 1486/23).

3.2 - O MUNICÍPIO, durante a vigência desta ARP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, dès que comprovada a vantajosidade, inclusive com as quantidades de origem.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Cornélio Procópio não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão de origem, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora desta Ata, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na SF - Solicitação de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da ciência da solicitação.

7.1.1 – O prazo de entrega estabelecido, justificadamente pelo FORNECEDOR e aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser ampliado.

7.2 - A entrega do objeto será na Farmácia Municipal - Rua Massud Amin, 165, fds, (Calçadão), no horário das 08h00m até 11h30m / 13h30m às 16h30m de segundas às sextas – feiras. O Município se reserva o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

7.2.1 – O objeto, na data da entrega, deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

7.2.2 - A Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, na ocasião da entrega, deverá estar acompanhada do respectivo arquivo XML a fim de comprovar o preenchimento adequado do Código GTNI e dos campos dos Grupos I80 e K, e ainda:

7.2.3 - Constar a IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO LOTE E O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS, conforme Portaria ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria da ANVISA nº 320/02, além de estarem acompanhadas obrigatoriamente das Certidões de Regularidades: Federal, Estadual, Municipal, sede do licitante, Trabalhista, CRF do FGTS e acompanhada da cópia da SF - Solicitação de Fornecimento e do Empenho.

7.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ. 09.342.351/0001-55, Rua Paraiba, 45 Centro, CEP. 86.300-003, Cornélio Procopio-PR.

7.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.5.1 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

7.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.9 – O servidor farmacêutico Rodrigo Fonseca atuará como fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento do objeto.

7.10 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, contra apresentação de Nota Fiscal, obedecidos os critérios dos itens 7.1 a 7.3 desta cláusula.

7.11 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Secretária da Saúde Claudiane Andrade será responsável pela gestão ou quem pelo executivo for designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PREGÃO Nº 022/2026
Forma Eletrônica

Processo de Licitação: 090/2026
Data do Processo: 01/04/2026

8.2 – O servidor farmacêutico Rodrigo Augusto Fonseca será fiscal do Contrato e responsável pelo recebimento do objeto, ou quem pela Gestora for designado.

8.1- O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas, onde couber no artigo 79, Decreto Municipal nº 1486/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (art. 155 e 156, Lei Federal nº 14.133/21) e responsabilidades civil e criminal:

- a)** 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- b)** Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c)** A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas neste subitem 11.1 alínea “a” e “b” item 11, a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.2 alínea “c”, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- f)** prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g)** prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h)** prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i)** prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.331.941/0001-70	PREGÃO Nº 022/2026 Forma Eletrônica
	Processo de Licitação: 090/2026 Data do Processo: 01/04/2026

j) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento se fará, na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência e PNCP – Portal Nacional das Contas Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 022/26 – Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR UNIT.
----	-----	-----	----	----	-----

MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

EMPRESA
Representante Legal